



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002096 - 40 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 018/2020.
De 23 de janeiro de 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 168/2019
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.223 de 08 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.360 de 06 de agosto de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados os representantes titular e suplente do Conselho Tutelar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Sérgio Carlos dos Santos – CPF nº 999.410.565-68
Suplente: Jacqueline Vieira Santos – CPF nº 022.251.775-11

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes titular e suplente do Conselho Tutelar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Carla Andréa da Silva Fagundes – CPF nº 044.241.245-25
Suplente: Welton Klay Gomes Pereira – CPF nº 015.496.885-45

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 23 de janeiro de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
Telefax: (79) 3431-9701 | www.itabaiana.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br